



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 4 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 035, de 28 de agosto de 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA TIC TRENS S.A., a área necessária às obras de implantação da Estação Água Branca, no Município de São Paulo, e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, no Decreto nº 67.593, de 22 de março de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA TIC TRENS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área discriminada abaixo, identificada na planta cadastral DE-O-R1-005-800-9999-G-E01-001 e descrita no memorial constante dos autos do Processo SEI! 134.00013308/2025-11, necessária às obras de implantação da Estação Água Branca, no Município de São Paulo, Comarca de São Paulo, a qual totaliza 1.931,59m² (mil, novecentos e trinta e um metros quadrados e cinquenta e nove décimos quadrados, a saber:

QUADRO DE COORDENADAS						
Identificação	Área Única					
Planta Cadastral	DE-O-R1-005-800-9999-G-E01-001					
Localização	Situa-se na Rua Guaicurus, nº 324, Água Branca, no Município de São Paulo, Comarca de São Paulo.					
Matrícula	nº 24.244 do 10º CRI de São Paulo					
Proprietário	CONSTANTINOS JOANNIS ATHANASSAKIS e/ou Outros					
Área (m ²)	1.931,59m ²					
Ponto	Este	Norte	Azimute			Distância (m)
1	327.642,003242	7.397.578,699348	278°	31'	45"	34,31m
2	327.608,070929	7.397.583,788218	8°	25'	31"	51,31m
3	327.615,589235	7.397.634,547788	7°	43'	20"	4,03m
4	327.616,131178	7.397.638,544402	92°	05'	52"	33,41m
5	327.649,523237	7.397.637,321316	187°	18'	36"	59,10m
Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.						

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA TIC TRENS S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº

3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome da Fazenda do Estado.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA TIC TRENS S.A.

Artigo 4º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos